



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1534, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 5.865.997-5/2014 e 7.661.574-8/2018, **RESOLVE considerar** o servidor **LUCIANO MARQUES TEIXEIRA**, matrícula nº **1019805-01**, CPF nº 795.317.501-06, **nomeado, interinamente**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Obras Habitacionais de Interesse Social, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, **durante o período de 20 de junho de 2014 a 03 de agosto de 2014**, em substituição à servidora **TATIANE CRISTINE FARIA LEAL**, matrícula nº **503568**, CPF nº 758.896.681-53, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1535, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Introduz alterações no Decreto n.º 986, de 15 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia;

Considerando o Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Goiânia para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de acompanhar as ações dos órgãos e entidades direcionadas ao combate da pandemia da COVID-19, dando transparência e exercitando o controle fiscal na Prefeitura de Goiânia; e

Considerando, ainda, o Decreto n.º 1043, de 15 de maio de 2020, que determinou que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal empreendessem imediatas medidas preventivas e de transparência, alimentando as bases de dados tanto do Portal de Transparência, específico dos gastos decorrentes da COVID-19, quanto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM – GO),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 2º, do Decreto n.º 986, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VIII – monitorar e avaliar as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Goiânia, e propor novas linhas de atuação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1536, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1.516, de 18 de agosto de 2020*, que nomeou **BIANCA CARTOLA ARRUDA COELHO**, CPF nº. 055.931.023-41, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo **BIANCA CARLOTA ARRUDA COELHO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1537, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO**, matrícula nº 914550, CPF nº 011.939.121-05, do cargo, em comissão, de *Gerente de Cadastro e Licenciamento Sanitários, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14 de agosto de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1538, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear INDIARA PIRES DA SILVA, matrícula nº 208507**, CPF nº 624.371.191-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Cadastro e Licenciamento Sanitários, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1539, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03** (três) Créditos Adicionais Extraordinários no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2730 – Ação de Prevenção ao COVID-19

33.90.30.00.100	501	R\$	10.000,00
33.90.39.00.100	501	R\$	10.000,00
44.90.52.00.100	501	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.35.00 – 100 501.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 266, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 – 01 031 0001 2.001 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	1.000.000,00
0101 – 01 031 0001 2.001 – 3390.40.00 – 100 501	R\$	2.000.000,00

TOTAL	R\$	3.000.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 – 01 031 0001 1.458 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	3.000.000,00
---	-----	--------------

TOTAL	R\$	3.000.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 267, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.788,32** (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 1.788,32
TOTAL R\$ 1.788,32

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 1.788,32
TOTAL R\$ 1.788,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 268, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE			
5801 – 26 452 0026 1.496 – 3390.39.00 – 171	19	R\$	4.000.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 4490.51.00 – 171	19	R\$	6.000.000,00
TOTAL	R\$		10.000.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o Excesso de Arrecadação, apurado no exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 269, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 05** (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 90.940.000,00** (noventa milhões novecentos e quarenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100	501	R\$	2.750.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 190	627	R\$	50.894.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.61.00 – 190	627	R\$	7.700.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 290	627	R\$	14.190.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.39.00 – 190	627	R\$	15.406.000,00

TOTAL **R\$ 90.940.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.440 – 4490.51.00 – 190	627	R\$	24.000.000,00
5701 – 26 451 0025 1.440 – 4490.61.00 – 190	627	R\$	6.000.000,00
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.51.00 – 190	627	R\$	19.000.000,00
5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.51.00 – 190	627	R\$	25.000.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.92.00 – 290	627	R\$	1.190.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.61.00 – 290	627	R\$	13.000.000,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100	501	R\$	2.750.000,00

TOTAL **R\$ 90.940.000,00**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês
de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 010/2020 - SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº. 1.646, de 01 de julho de 2019 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº. 366730-04, CPF nº 194.533.371-53, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – GERAPO/SECOM, como **FISCAL E GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) Swichts de 48 portas com cabo de 5 (cinco) metros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, pela Empresa Core Serviços e Informática Eirelli, CNPJ 11.527.773/0001-47, Processo Bee nº 27261.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 146/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Despacho nº 2067/2020-GAB, referente ao processo BEE nº 27703, publicado na Edição nº 7358, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 147/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, referente ao processo BEE nº 27703, publicado na Edição nº 7358, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO Nº : 28256/2020/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

DESPACHO Nº 2150/2020 –GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 032/2020 – ADVSET, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **AUTORIZO** a aquisição de álcool líquido 70%, galão 5 litros, em vista do surto de Coronavírus (COVID 19), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme o Termo de Referência, sendo fornecidos pela empresa VIDELLI INDÚSTRIA DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, no valor de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), e declaro a existência das condições para a dispensa de licitação, previstas no art. 4º - B, da Lei Federal nº 13.979/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº : 28256/2020/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação para aquisição de álcool líquido 70%, galão 5 litros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, a serem fornecidos pela empresa VIDELLI INDÚSTRIA DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, no valor de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, nos termos e condições especificados no Termo de Referência.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2102/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0895 de 06 de julho de 2020, às fls. 29 a 36, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82161082/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ORCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO TELES**, matrícula nº 397865-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020 (data do requerimento) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete- 20/08/2020 - 11:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2103/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0347 de 19 de março de 2020, às fls. 29 a 35, e Despacho nº 1407 de 06 julho de 2020, às fls. 39 e 40, ambos da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 77577351/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MAURIZETH FERREIRA** matrícula nº 108006-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada à época na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019, (data do requerimento) até 23 de junho de 2019, (último dia em que a servidora estava em atividade).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2104/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0701 de 25 de maio de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 32 a 38 e conforme o contido no Processo nº 77895434/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BRENDA LEA CARDOSO PINTO**, matrícula nº 29238-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 20 de março de 2019 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2105/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 864 de 29 de junho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 40 a 45 e conforme o contido no Processo nº 76343403/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS RICARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 109266-01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 20 de abril de 2020 (data da implementação dos requisitos) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020..

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete- 20/08/2020 - 12:02



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2106/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0580 de 22 de abril de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 32 a 38 e conforme o contido no Processo nº 79345784/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA SOARES DE CIRQUEIRA**, matrícula nº 88773-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 01 de julho de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº2107/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0917 de 10 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 51 a 57 e conforme o contido no Processo nº 82134522/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 183822-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2108/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0911 de 10 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 57 a 63 e conforme o contido no Processo nº 77895523/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZABETE LEMES DE FREITAS**, matrícula nº 194204-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 20 de março de 2019 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete- 20/08/2020 - 11:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2109/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1783 de 26 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 81445257/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **GUILSON NAZARETH QUEIROZ**, matrícula nº 997099-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.08.1993 a 30.06.1996, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias,
02.03.1998 a 16.05.1998, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias,
01.07.1998 a 28.02.1999, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia,
15.03.1999 a 12.06.1999, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.12.1999 a 21.01.2000, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,
09.03.2000 a 25.08.2000, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias,
26.08.2000 a 31.01.2002, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias,
01.02.2002 a 31.07.2002, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
01.08.2002 a 06.05.2006, totalizando 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias,
07.05.2006 a 13.05.2007, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 07 (sete) dias,
14.05.2007 a 25.11.2009, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 13 anos, 10 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2110/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128 Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2394 de 03 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 25 a 28 e conforme o contido no Processo nº 83340321/2020,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **GERALDO RODRIGUES ROSA**, matrícula nº 3832-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

13.08.1982 a 30.09.1984, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 01 mês e 18 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014)**.

Art. 2º - Averbar ao tempo de serviço do servidor em epígrafe, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

13.12.1978 a 20.02.1979, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 02 meses e 08 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2111/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como o Despacho nº 2144, de 16 de julho de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 151, bem como o contido no Processo nº 72536215/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA SEMGEP Nº 4307, de 30 de agosto de 2013, item 113, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **LUCIO GABRIEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 100730-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 20/08/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2112/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Despacho nº 2283, de 23 de julho de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 139 e verso, conforme o contido no Processo nº 72226330/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar **convalidado** a concessão do **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no **exercício do ano de 2020**, referente a servidora **TERESINHA DE SOUSA PARENTE ROCHA**, matrícula nº 90948-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 11 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2113/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016, Parecer nº 2382, de 31 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 24 e 25 e conforme o contido no Processo nº 74512151/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANILO DE SOUSA MORAIS**, matrícula nº 913227-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **28 de maio de 2020 a 27 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2114/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 955 de 21 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 26 a 32 e conforme o contido no Processo nº 79367508/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBERTO ROCHA COSTA** matrícula nº 9385-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 03 de julho de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

0.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2115/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 918 de 10 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 16 a 22 e conforme o contido no Processo nº 83362871/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GENOVEVA DOS SANTOS VIEIRA** matrícula nº 64599-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada à época na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 27 de maio de 2020 (data do requerimento), até 16 de junho de 2020, (último dia em que a servidora esteve em atividade).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2116/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0980, de 28 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 54 a 60 e conforme o contido no Processo nº 82103911/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIVINO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 409197-01, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020 (data do requerimento) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2117/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0897 de 08 de julho de 2020, às fls. 24 a 30, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82831649/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIRIAM GOMES DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula nº 274313-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 25 de março de 2020 (data da implementação do requisito) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2118/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0919 de 13 de julho de 2020, às fls. 25 a 42, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 81912513/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUZIENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 248150-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020 (data do requerimento) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2119/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 935 de 16 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 20 a 25 e conforme o contido no Processo nº 82997733/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE TAVARES DE MORAIS FILHO** matrícula nº 91464-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 26 de março de 2020, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2120/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 956 de 22 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 15 a 21 e conforme o contido no Processo nº 83181371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SERLY GOMES DUARTE** matrícula nº 440337-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 06 de maio de 2020, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2121/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 943 de 17 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 77 a 83 e conforme o contido no Processo nº 72306660/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IRENE DE SOUSA ARAUJO** matrícula nº 225916-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 14 de março de 2020, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

JOCELINA- 20/08/2020 - 12:03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2122/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 767 de 09 de junho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 30 a 36 e conforme o contido no Processo nº 82216057/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AMAURI ANTONIO ALVARENGA** matrícula nº 328197-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020 (data do requerimento) até 30 de abril de 2020, (data da publicação da aposentadoria).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2123/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 821 de 22 de junho de 2020, às fls. 31 a 37, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 80817461/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIENE SILVA PAIVA** matrícula nº 539376-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 22 de outubro de 2019 (data do requerimento) até 16 de janeiro de 2020, (último dia em que a servidora estava em atividade).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2124/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 817 de 22 de junho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 56 a 62, e conforme o contido no Processo nº 74774385/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELIA MARIA DA SILVA** matrícula nº 592820-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 21 de junho de 2018, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº2125/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 899 de 08 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 34 a 39, e conforme o contido no Processo nº 82758534/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDMEIRY PLACIDO DE ARAUJO** matrícula nº 277878-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 04 de março de 2020, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2126/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 822 de 28 de junho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 77 a 82, e conforme o contido no Processo nº 79106224/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DNISE CINTRA MIRANDA DE SOUZA ARANHA** matrícula nº 796867-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 13 de junho de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2129/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, assim como Parecer nº 2190, de 22 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15, conforme o contido no Processo nº 81531251/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **PATRICIA BORGES GOUVEA**, matrícula nº 1011030-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1994 a 07.08.1997, totalizando 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias,
01.01.2001 a 30.09.2007, totalizando 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,
01.06.2008 a 29.11.2009, totalizando 01 (um) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.12.2009 a 14.01.2010, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias,

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 10 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 71864171/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2019**, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas a elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo T-63, com faixa à direita (requalificação de, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”*, **FICA REVOGADA**, tendo em vista as razões dispostas no Despacho nº 254/2020-SUPLIC, Parecer Jurídico nº 2566/2020-ASSJUR, exarados pela Superintendência de Licitação e Suprimentos, pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente e mediante Despacho nº 5969/2020, do Secretário Municipal de Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail : comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 18 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº **71864847/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2019**, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas a elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo Independência (faixa à direita, requalificação de calçadas e implantação de malha ciclovária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos”*, **FICA REVOGADA**, tendo em vista as razões dispostas no Despacho nº 251/2020-SUPLIC, Parecer Jurídico nº 2567/2020-ASSJUR, exarados pela Superintendência de Licitação e Suprimentos, pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente e mediante Despacho nº 5970/2020, do Secretário Municipal de Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail : comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 18 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **04/09/2020**, às **09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 081/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **27523/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de Microchip e Agulha, Aplicador reutilizável e Leitora Universal de Microchip, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 18 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registros de Preços nº 137/2020 e 138/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2020 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração/Demais Órgãos Participantes

PROCESSO: 26280/2020

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.430.968/0003-45

Ata de Registro de Preços n. 137/2020

ITEM 01

UNID	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	2.021	Gás (GLP) botijão 13kg P-13 MARCA: GASBALL	R\$ 55,00	R\$ 111.155,00

ITEM 03

UNID	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	630	Gás (GLP) botijão 45kg P-45 MARCA: GASBALL	R\$ 184,00	R\$ 115.920,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 227.075,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME

CNPJ: 02.941.761/0001-73

Ata de Registro de Preços n. 138/2020

ITEM 02

UNID	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	673	Gás (GLP) botijão 13kg P-13 MARCA: COPAGAZ	R\$ 64,90	R\$ 43.677,70

ITEM 04

UNID	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	210	Gás (GLP) botijão 45kg P-45 MARCA: COPAGAZ	R\$ 249,90	R\$ 52.479,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 96.156,70

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR\$ 323.231,70

AGENOR MARIANO

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 23419/2020

Órgão Interessado: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.201 do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2020, objeto do processo nº 23419/2020, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Projeto Executivo do Ecoponto Faiçalville situado na Avenida Nadra Bufaiçal, parte da APM 5.11.13, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº **2675/2020** – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 066/2020, nos seguintes termos:

**CRB CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 14.978.507/0001-29**

ITEM 01

UNID	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Projeto Executivo do Ecoponto Faiçalville situado na Avenida Nadra Bufaiçal, parte da APM 5.11.13, Setor Faiçalville, Goiânia/GO , que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	168.988,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 168.988,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 168.988,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 27207/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 068//2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.201 do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2020, objeto do processo nº 27207/2020 , destinado à *“Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais nos bairros Residencial Antônio Barbosa e Residencial Della Penna, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital seus anexos.”*, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 2665/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 068/2020, nos seguintes termos:

**PRIMOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.791.765/0001-27**

LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais no bairro Residencial Antônio Barbosa.	R\$ 5.853.310,68

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 5.853.310,68



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AUGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.107.050/0001-35**

LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais no bairro Residencial Della Penna .	R\$ 6.991.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 6.991.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.844.310,68

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****PROCESSO: 83588845/2020****NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS****ASSUNTO: PENALIDADE****DESPACHO – Nº 1181/2020**

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 15, 17 e 18 do Decreto 2.271/2019 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Empresa R&R Santos Comércio e Representações Eireli celebrou contrato na Modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto nº 736 de 13 de março de 2020, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo BEE nº 25902/2020;

CONSIDERANDO que em análise ao Contrato nº 095/2020, verifica-se na Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes, que a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega parcelada, no período estimado de até 3 (três) meses, dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, validade, tipo e procedência;

CONSIDERANDO que a Empresa não cumpriu as obrigações contratuais assumidas relativo aos prazos de entrega e qualidade dos itens que compõem a cesta básica apresentando conduta reiterada em relação à entrega de cestas contendo item composto de lácteo em substituição ao leite, que não possuía a qualidade acordada, mesmo após as recusas e negatórias por parte da fiscalização do contrato;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que a Tabela de Saldo Contratual apresenta que até a data de 24 de julho de 2020 foram entregues 28.000 (vinte e oito mil) unidades das cestas básicas o que está bem aquém da quantidade que foi contratada para o período.

CONSIDERANDO que a empresa contratada foi notificada para prestar esclarecimentos, no prazo de 05 dias, mediante a Notificação Extra Judicial, datada de 19 de junho de 2020, com protocolo de recebimento em 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral da SEMAS informou, mediante o Memorando nº 041/2020, que até a data de 10 de julho de 2020 não recebeu nenhuma forma de manifestação da empresa R&R Santos Comércio e Representações Eireli, sobre a referida Notificação;

CONSIDERANDO manifestação da Gestora do Contrato que manifestou pela rescisão do Contrato nº 095 do Processo BEE 25092/2020;

CONSIDERANDO a fundamentação e sugestão contida no Parecer nº 1.448/2020 CHEADV/SEMAS;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a Empresa pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que no Contrato nº095/2020 na cláusula 4.9.2 da GARANTIA DA EXECUÇÃO, a garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

CONSIDERANDO que diante do fato de que a qualidade dos produtos não foi obedecida por diversas vezes, além do atraso no cronograma das entregas das cestas e em quantidade diferente da pactuada, por etapa, conforme denúncia dos fiscais do contrato, depreende-se que a empresa Notificada infringiu dispositivos legais acima transcritos, sendo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

portanto, passível de sofrer as penalidades de multa, inclusive, a rescisão unilateral do contrato pela Administração, e consequente sanções previstas nas legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à Empresa R&R Santos Comércio e Representações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.847.184/0001-22, a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia e descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de 18 meses referente aos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 2.271 de 17 de setembro de 2019.**

Aplica-se também a Multa Compensatória baseada no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 2.271 de 17 de setembro de 2019, sendo que **esta multa será de 05% (cinco por cento) sobre o valor da quantidade de cestas não entregues, que totalizam 47.000 cestas (quarenta e sete mil). Após apuração do valor deverá ser tomado os procedimentos para o recebimento da multa ou para a execução da garantia contratual.**

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 098/2020

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação nº 98/2020.
- 2. FUNDAMENTO** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIÁS - OVG**, para execução do programa **RESTAURANTE DO BEM**.
- 3. CONTRATANTES:** O presente Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VIII-A.
- 4. OBJETO:** Este Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização do local pelo Município de Goiânia para execução do Programa Restaurante do Bem da OVG, na região do Setor Central.
- 5 – VIGÊNCIA:** Vigorará por **03 (três) anos**, a partir da data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6. PROCESSO:** 79343153/2019

Goiânia, 03 de Julho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO COM RECURSO FEDERAL –
FONTE 129**

Processo	Termo de Colaboração	Nome da Conveniada	Programa Executado	Valor da Parceria	Vigência
83501537	011/2020	CTC – Centro de Trabalho Comunitário	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 180.000,00	Vinte e Quatro(24) a partir da sua publicação
83501588	014/2020	Obras Sociais Caminheiros de Jesus	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 324.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83517921	003/2020	Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 144.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501618	006/2020	Lar de Jesus	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 72.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501944	012/2020	APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Ex. De Goiânia	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 108.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501481	008/2020	Ass. Irmãs da Mãe Dolorosa da O. T. De São Francisco	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 216.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501324	013/2020	Associação Polivalente São José	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 144.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501979	005/2020	Casa de Cultura Antônio Ferreira de Souza	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 72.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83502096	002/2020	Associação Beija-	Serviço de	R\$ 252.000,00	Vinte e Quatro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

		Flor	Convivência e Fortalecimento de Vínculo		(24) meses a partir da sua publicação
83501529	009/2020	Obras Sociais do Centro Esp. Irmão Áureo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 36.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501600	007/2020	Associação Semente da Vida	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 144.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501383	015/2020	Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 180.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501901	017/2020	ADFEGO – Ass. dos deficientes Físicos do estado de Goiás	Centro Dia	R\$ 108.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501821	023/2020	Associação dos Surdos de Goiânia	Centro Dia	R\$ 108.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83518057	016/2020	CRESPA – Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo	Centro Dia	R\$ 108.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83501928	018/2020	APAE – Ass. de Pais e Amigo dos Excepcionais de Goiânia	Centro Dia	R\$ 108.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação
83582367	010/2020	Ass. Santa Terezinha do Menino Jesus – Casa Mateus 25	Residência Inclusiva	R\$ 480.000,00	Vinte e Quatro (24) meses a partir da sua publicação

Goiânia, 18 de Agosto de 2020.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 095/2020

Processo 83588845/2020– Rescisão unilateral ao Contrato nº 095/2020, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, que entre si celebraram O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, E A EMPRESA **R & R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado legalmente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Iris Rezende Machado, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito a Rua 25-A, s/n – Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.932.623/0001-04, neste ato representado pelo secretário, **Sr. MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob nº 4322030, SPTC/GO, e inscrito no CPF sob nº 034.354.781-36, o qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015, com esteio no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **enquanto pactuante do contrato n. 095/2020**, a empresa **R & R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.847.184/0001-22, com endereço na Av. Anhanguera nº 5110, Qd. 09, Sala 604, Lote 63, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.0430-10, neste ato representada, pelo seu Procurador **Sr. LUCAS ÁVILA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5145719– SPTC/GO e do CPF/MF nº 032.441.371-80, **firma a presente rescisão unilateral, sob as cláusulas e condições abaixo especificadas:**

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78 da Lei nº 8.666/1993. Arts. 15, 17 e 18 do Decreto 2.271/2019, ainda, Parecer nº 1448 CHEADV/SEMAS e demais atos nele constantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral ao Contrato nº 095/2020, celebrado em 13/05/2020, com vigência de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato,

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

conforme processo administrativo para apuração de responsabilidades de fornecedores conforme os artigos 15, 17 e 18 do Decreto 2.271/2019 e a prerrogativa conferida à Administração pela Lei 8.666/93, em seu art. 78, XII, c/c art. 79, I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Por força do presente instrumento, por ato unilateral, rescindo unilateralmente o Contrato n. 095/2020 BEE 25092/2020, dando por encerrada a vigência negocial deste a partir de 19/08/2020, conforme manifestação da Gestora do Contrato e do Parecer 1448/2020 CHEADV/SEMAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Deve o extrato da presente rescisão ser publicado no Diário Oficial do Município D.O.M, a fim de conferir a publicidade necessária ao ato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

Tramitar os autos à Controladoria Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins de verificação da regularidade e Certificação dos Atos, assim como cadastrar a rescisão no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e no Sistema de Contratos e Convênios – SCC, no prazo devido e conforme especificações regulamentares.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

Fica assegurado à parte contratada, com esteio no art. 109, I, “e”, c/c art. 78, Parágrafo Único, ambos da Lei 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, exercitando seu contraditório e ampla defesa, a contar da publicação da presente rescisão.

Assim, ante as razões de interesse público já especificadas na Notificação Extrajudicial de fls. 94-96 do processo administrativo para apuração de responsabilidades de fornecedores n. 83588845/2020, devidamente encaminhada aos representantes da empresa, firmo a presente rescisão unilateral, nos termos acima expostos, para por término à relação jurídica avençada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 19 de Agosto de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Processo BEE 28351/2020

Assunto: Compra Direta de Bens e Serviços

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade da contratação de Empresa especializada em Sanitização e Desinfecção de ambientes em caráter emergencial devido à doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, para atender as Unidades da Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS, com fundamento nos artigos 24 e 25, da Lei n. 8.666/93. Conforme justificativas apresentadas e estando os autos regularmente instruídos, acato o Parecer nº 307/2020-PEAA da Procuradoria Geral do Município – PGM e considerando ainda o Parecer nº 1442/2020 da Advocacia Setorial/ SEMAS e **AUTORIZO a Contratação por Compra Direta** dos serviços da empresa ALVO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EIRELLI (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ 30.972.943/0001-43, com endereço na Rua 03, s/n, Qd. 01, Lote 01, Casa 02, Setor Vila Real em Aparecida de Goiânia, utilizando do Recurso Federal Fonte 100. No valor Global de R\$19.834,80 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Mizair Jefferson da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Processo BEE 28352/2020

Assunto: Compra Direta de Bens e Serviços

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade da contratação de Empresa especializada em Sanitização e Desinfecção de ambientes em caráter emergencial devido à doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, para atender as Unidades da Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS, com fundamento nos artigos 24 e 25, da Lei n. 8.666/93. Conforme justificativas apresentadas e estando os autos regularmente instruídos, acato o Parecer nº 308/2020-PEAA da Procuradoria Geral do Município – PGM e considerando ainda o Parecer nº 1444/2020 da Advocacia Setorial/ SEMAS e **AUTORIZO a Contratação por Compra Direta** dos serviços da empresa ALVO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EIRELLI (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ 30.972.943/0001-43, com endereço na Rua 03, s/n, Qd. 01, Lote 01, Casa 02, Setor Vila Real em Aparecida de Goiânia, utilizando recurso Fonte 129. No valor Global de R\$ 47.176,16 (quarenta e sete mil e cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Mizair Jefferson da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 070/2020

Altera a Portaria nº 070/2020 que designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 20506, os servidores que se especificam.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017:

Considerando a publicação da PORTARIA nº 070/2020, publicada na Edição nº 7242 de 18 de fevereiro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico;

Considerando ao Memorando nº 116/2020 da Superintendencia de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Administração e Logística;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 070/2020, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Designar como **Gestor do Contrato**, decorrente do Processo **BEE nº 20506**, o servidor **FAUSTO PINTO MAGALHÃES**, matrícula nº **1360876-01**, CPF nº **160.911.911-87**, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscais do Contrato** do Processo Bee supracitado, os servidores **LUCIANO ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº. **941530-01**, CPF nº. **800.211.151-68**, ocupante do cargo: Motorista, função: Motorista, lotado na Gerência de Transportes, **WENDELL REGOSINO DA SILVA**, matrícula nº. **257389-04**, CPF nº. **624.147.981-49**, ocupante do cargo: Motorista, função: Motorista, lotado no Departamento De

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância e Controle de Zoonoses, **ROGERIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº. 942383-01, CPF nº. 969.671.291-04, ocupante do cargo: Motorista, função: Motorista, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **EDMILSON MARQUES DAMASCENO**, matrícula nº. 561029-01, CPF nº. 413.781.131-87, ocupante do cargo: Motorista, função: Motorista, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 20506**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada a manutenção corretiva, preventiva, e preditiva automotiva em geral.

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros artigos da Portaria nº 070/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

www.goiania.go.gov.br

retificação da Portaria nº 070 20-08-2020

srs

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 319/2020**

Designa como Fiscal das Despesas, decorrentes do Processo Bee nº 26138, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** das Despesas Decorrentes do **Processo Bee nº 26138** a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS, matrícula nº 903787, CPF nº 547.555.651-20**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Farmacêutica, lotada no Almoxarifado Central da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o Processo Bee nº 11.425, que tem por objetivo a aquisição emergencial de medicamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período aproximado de 03 (três) meses.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **83657375**
 Requerente : **Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**
 Assunto : **Requerimento**
 Protocolo : **2020/00000/ 035616**

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 5513/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LUCAS MATTOS DA SILVA	023.918.381-90	URGÊNCIA 24 HORAS
02	ANDRESSA CAROLINE SILVA	015.514.111-21	URGÊNCIA 24 HORAS
03	MARIANA SANTOS ROMAO	012.196.481-75	URGÊNCIA 24 HORAS
04	WILLIAM WILKENS HELRIGLE	001.902.951-98	URGÊNCIA 24 HORAS
05	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	628.304.141-87	URGÊNCIA 24 HORAS
06	JHESSICA LIMA GARCIA	037.897.461-60	URGÊNCIA 24 HORAS
07	KARINNY JARDIM WAQUED AIRES	860.069.591-00	URGÊNCIA 24 HORAS
08	MARIA DE FATIMA UCHOA DE CARVALHO	067.414.361-20	URGÊNCIA 24 HORAS
09	THAYS FERREIRA GUIMARAES	031.915.011-93	URGÊNCIA 24 HORAS
10	FILIPP MAGALHAES BATISTA MENDONCA	754.573.421-15	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
 17 dias do mês de agosto de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019

PROCESSO BEE: 11773

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Emigê Materiais Odontológicos Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de garantia de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por no mínimo **12 (doze) meses**, produtos adquiridos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2018 SRP e seus anexos, processo BEE nº 11773.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação dos equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2020****PROCESSO: Bee 21118****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Chrome Tecnologia Comércio Importação e Exportação EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e a calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, bem como disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020 e seus anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

VALOR: Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 1.474.002,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e dois reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** por meio de ordem de pagamento, mediante apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2020****PROCESSO BEE Nº 18009****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ARW CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação **de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços visando a construção da unidade CSF RIVIERA** e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme condições e especificações estabelecidas no **Edital de Tomada de Preços nº 002/2020-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, ou seja, o prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

PREÇO: Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 1.721.914,33 (um milhão, setecentos e vinte um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0180.1551.44905100.102.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 159 / 2020 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79576735	444/2019	MONICA RIBEIRO MARGARIDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	26/07/2020	25/07/2021	19.524,00
79576689	450/2019	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	29/07/2020	28/07/2021	19.524,00
79525987	436/2019	FERNANDO DE SOUSA NETO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	24/07/2020	23/07/2021	166.200,00
79566322	466/2019	ROSANA DE CASSIA MOREIRA MENDANHA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	01/08/2020	31/07/2021	166.200,00
79411205	395/2019	BARBARA LOPES RODRIGUES FERREIRA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	16/07/2020	15/07/2021	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 197 / 2020 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79757659	491/2019	ADELICIO APOLINARIO DE SOUSA	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	12/08/2020	11/08/2021	166.200,00
79607681	493/2019	WILSON CALIPSE DA SILVA	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/08/2020	12/08/2021	166.200,00
79659461	510/2019	SOLANGE MARIA DE CASTRO MONTINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SAÚDE MENTAL	21/08/2020	20/08/2021	19.524,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 182/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74088171	262/2018	ISABEL DE JESUS PEREIRA	ENFERMEIRO	20/04/2020	31/12/2020
74088201	281/2018	JACKELINE PIRES DA SILVA	ENFERMEIRO	23/04/2020	31/12/2020
323/2018	323/2018	MICHELLY DE SOUSA BORGES	ENFERMEIRO	02/05/2020	31/12/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 188/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74086250	287/2018	ALANIA VIEIRA FALEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/2020	31/12/2020
74787070	715/2018	IRIS APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/07/20020	31/12/2020
74086675	286/2018	MAGNA MEIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/2020	31/12/2020
74179771	314/2018	VITOR PARREIRA DE BESSA	ENFERMEIRO	27/04/2020	31/12/2020

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 192/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74596312	796/2018	BETO MARÇAL	EDUCADOR FÍSICO	16/07/2020	31/12/2020
74787088	657/2018	LEIDA MARIA SENA DE ALENCAR	FARMACÊUTICO	28/06/2020	31/12/2020
74086888	310/2018	NATASHA MARQUES MOTA	MÉDICO	26/04/2020	31/12/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 183/2020 – 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
73874858	239/2018	KELVER KARLO RAMOS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2020	31/12/2020
74086161	272/2018	SIMONE NEVES DA SILVA ASSIS	ENFERMEIRO	20/04/2020	31/12/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 193/2020 – 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74085784	266/2018	LEILIANA ARAÚJO DA SILVA TOMÉ	ENFERMEIRO	20/04/2020	31/12/2020
73874114	246/2018	THIAGO DE OLIVEIRA MATOS	MÉDICO	11/04/2020	31/12/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 194 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
81236950	0750/2019	JULIANA VERAS DE MESQUITA	029.949.391-18	16/05/2020	04/08/2020
79374628	301/2019	LOHANNA FERREIRA DE CARVALHO	007.707.661-37	24/04/2020	11/08/2020
83204079	342/2020	MIRLEY GALVAO PEREIRA	755.129.121-00	26/06/2020	13/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 195 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM para ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
80164696	642/2019	LEANE TEIXEIRA SOUZA	009.693.011-03	26/10/2019	11/08/2020

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 196 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
80295944	597/2019	DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA	023.672.451-77	01/04/2020	10/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: BEE 9163****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 6489/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa MDE Construtora, para prestação de serviços de fornecimento e instalação/substituição de caixa d' água (tipo taça com coluna seca), no valor de R\$ 2.403.737,43 (dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais, e quarenta e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


PORTARIA Nº 069/2020
Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei complementar nº 276 de 03 de junho de 2015 art. 11 letra “C” art. 13 letra “I” art. 32 e decreto 06/2017 e RI decreto 1864 e 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeada através dos Decretos nº 1749 de 17 de julho de 2019 – D.O.M. 7097, Decreto nº 2035, de 21 de agosto de 2019 - D.O.M. 7122 e DECRETO nº 1444 de 10 de agosto de 2020 – D.O.M 7357, **para reunir-se nas datas e horários especificados, para a pauta abaixo mencionada.**

DATA	HORÁRIO	PAUTA
03/09/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
03/09/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
03/09/2020	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
10/09/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
10/09/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
17/09/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
17/09/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
17/09/2020	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
24/09/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
24/09/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **ARTE CONSTRUÇÕES LTDA.**
- 2 – FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 6226/4/1, em atendimento a **JUSTIFICATIVA TÉCNICA nº 011/2020** do gestor e fiscal administrativo do contrato (evs. 8 e 15), **Parecer nº 027/2020 – Procuradoria Geral do Município** (ev. 20) e **PARECER – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM Nº 331/2019** (BEE 6226, ev. 174), com amparo legal no art. 57, § 1º, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93 e previsto na Cláusula Quinta, item 5.3 do presente contrato.
- 3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação da Cláusula Quinta, item 5.2 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2019.
- 4 - DA RERRATIFICAÇÃO:**
ONDE-SE LÊ:
5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- LÊ-SE:**
5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 5 – DO PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 073/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, **contados a partir do dia 10/06/2020.**
- 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre por conta da Dotação Orçamentária nº. 20195701264510025143244905100100.
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 18 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2020

1 - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.**

2 - FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 087/2020, se faz em atendimento às ressalvas constantes do Parecer da Controladoria Geral do Município – GERAOP/CGM Nº 158/2020 (ev. 244), e solicitação da Diretoria de Administração e Finanças – DIRADM (ev. 271).

3 - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto retificar a Cláusula Terceira, item 3.1.1, do valor contratado de R\$ 5.770.126,36 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 5.769.950,18 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) e a alteração da Cláusula Quinta, item 5.2, para constar que o prazo de execução do Contrato nº 087/2020 seja contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, em atendimento a ressalva contida no parecer GERAOP/CGM Nº 158/2020 (ev. 244), e da Diretoria de Administração e Finanças – DIRADM (ev. 271).

4 – DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ: “3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$ 5.770.126,36 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**”.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

LÊ-SE: “3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$ 5.769.950,18 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**”.

ONDE SE LÊ: “5.2. **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, 120 (cento e vinte) dias”.

LÊ-SE: “5.2. **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da primeira Ordem de Serviço”.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária n.º 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 290 (Operações de Crédito Internas).

6 - LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

NOTIFICAÇÃO Nº40/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN–GO, notifica 131 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FERNANDO SANTANA

Secretário

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1263
smt.gabinete@gmail.com




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
OOA0519	ADEMAR JOSE DE CASTRO	R017464652	DEFESA PRÉVIA	16/03/2020	745-5.0	130,16
NKV4350	ADENIR HENRIQUE DE ARAUJO	T000411401	DEFESA PRÉVIA	10/02/2020	763-3.1	293,47
IKZ6026	AFONSO HENRIQUE MORENO GONCALVES	R017284840	DEFESA PRÉVIA	10/02/2020	745-5.0	130,16
IKZ6026	AFONSO HENRIQUE MORENO GONCALVES	R017306184	DEFESA PRÉVIA	18/02/2020	745-5.0	130,16
ONW9070	ALDO ROZA BOLIVAR	R017441265	DEFESA PRÉVIA	11/03/2020	745-5.0	130,16
ALL0435	ALDRIANO MENDES PEREIRA	T000481558	DEFESA PRÉVIA	28/02/2020	604-1.2	195,23
MEA8314	ALESSANDRA CECILIA DOS SANTOS	R017265923	DEFESA PRÉVIA	08/02/2020	745-5.0	130,16
PAS6158	ALESSANDRO DOS SANTOS ARAUJO	R017260751	DEFESA PRÉVIA	05/02/2020	758-7.0	293,47
PAS6158	ALESSANDRO DOS SANTOS ARAUJO	R017266881	DEFESA PRÉVIA	04/02/2020	745-5.0	130,16
ONY4130	ALEXANDRE GARCIA	T000447395	DEFESA PRÉVIA	28/02/2020	555-0.0	130,16
PQM1179	ALIENE MENEZES AVILA DINIZ	R017248737	DEFESA PRÉVIA	04/02/2020	745-5.0	130,16
PQM1179	ALIENE MENEZES AVILA DINIZ	R017248738	DEFESA PRÉVIA	05/02/2020	745-5.0	130,16
PQK4880	ALTAMIRO DA COSTA SAUDE	R017439646	DEFESA PRÉVIA	19/03/2020	745-5.0	130,16
PQK4880	ALTAMIRO DA COSTA SAUDE	R017439647	DEFESA PRÉVIA	19/03/2020	745-5.0	130,16
PRJ4936	ANA LAURA MENESES CANEDO	T000010376	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	541-0.0	130,16
NKC1846	ANDREA RAMOS DE FREITAS	T000420407	DEFESA PRÉVIA	17/02/2020	554-1.1	195,23
NKC1846	ANDREA RAMOS DE FREITAS	T000422573	DEFESA PRÉVIA	17/02/2020	554-1.1	195,23
PQF0147	ANTONIO BALSANUTE DE REZENDE	R017248599	DEFESA PRÉVIA	04/02/2020	745-5.0	130,16
NGR5109	ANTONIO DE ALMEIDA PINA	R017252097	DEFESA PRÉVIA	06/02/2020	758-7.0	293,47
PRJ4738	ANTONIO MACHADO LUZES	R017312018	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	745-5.0	130,16
KCY8618	ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ	R017251707	DEFESA PRÉVIA	03/02/2020	758-7.0	293,47
NGZ6216	APARICIO VICENTE FILHO	R017232174	DEFESA PRÉVIA	30/01/2020	745-5.0	130,16
FED1D93	BANCO PAN S/A	T000575952	DEFESA PRÉVIA	31/03/2020	554-1.1	195,23
LKZ6571	BANCO PAN S/A	R017463688	DEFESA PRÉVIA	13/03/2020	745-5.0	130,16
LKZ6571	BANCO PAN S/A	R017463689	DEFESA PRÉVIA	13/03/2020	745-5.0	130,16
LKZ6571	BANCO PAN S/A	R017463690	DEFESA PRÉVIA	19/03/2020	745-5.0	130,16
OGP9880	BENEVINUTO DE CARVALHO MACHADO	R017219780	DEFESA PRÉVIA	26/01/2020	745-5.0	130,16
OGP9880	BENEVINUTO DE CARVALHO MACHADO	R017286361	DEFESA PRÉVIA	13/02/2020	745-5.0	130,16
OGP9880	BENEVINUTO DE CARVALHO MACHADO	R017297459	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	747-1.0	880,41
PQO9807	BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO MOCHNACZ	T000522770	DEFESA PRÉVIA	18/03/2020	556-8.0	195,23
PQO9807	BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO MOCHNACZ	R017439699	DEFESA PRÉVIA	12/03/2020	758-7.0	293,47
QTS4014	BOI MAGRO EIRELI	R017308638	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	745-5.0	130,16
NVT1967	CARLOS ALBERTO CESAR RIBEIRO	R017252559	DEFESA PRÉVIA	03/02/2020	758-7.0	293,47
OVP7151	CAROLINA GABRIELA OLIVEIRA	A024270256	DEFESA PRÉVIA	17/03/2020	556-8.0	195,23
OMZ6220	CELIO ALVES DE MELO JUNIOR	R017236737	DEFESA PRÉVIA	30/01/2020	745-5.0	130,16
OVU2107	CIRLENE FERREIRA LIMA	R017286965	DEFESA PRÉVIA	12/02/2020	745-5.0	130,16
PZZ3022	DALILLA PAULINO DOS SANTOS	R017308496	DEFESA PRÉVIA	22/02/2020	605-0.3	293,47
NWM6634	DANIEL GONCALVES NETO	T000297048	DEFESA PRÉVIA	13/02/2020	541-0.0	130,16
NWM6634	DANIEL GONCALVES NETO	R017275026	DEFESA PRÉVIA	09/02/2020	745-5.0	130,16
NWM6634	DANIEL GONCALVES NETO	T000459117	DEFESA PRÉVIA	26/02/2020	545-2.7	195,23
NLJ4783	DENISE RESENDE OLIVEIRA	A024272293	DEFESA PRÉVIA	13/02/2020	555-0.0	130,16
NKB8507	DEYSE SANTOS BERNARDES	R017276352	DEFESA PRÉVIA	11/02/2020	745-5.0	130,16
JHP2749	DIONE CAMARGO DE OLIVEIRA	R017463458	DEFESA PRÉVIA	16/03/2020	745-5.0	130,16
JJI2549	DOUGLAS ANTONIO DE SENA	R017306284	DEFESA PRÉVIA	14/02/2020	745-5.0	130,16
PRE8419	EDILSON MEDEIROS LIMA	T000435144	DEFESA PRÉVIA	21/02/2020	601-7.4	293,47
NWO0834	EDSONIA ALVES DE SOUZA	R017286212	DEFESA PRÉVIA	12/02/2020	745-5.0	130,16
KBV5059	ELI MARIA DE SOUZA	T000369820	DEFESA PRÉVIA	08/02/2020	545-2.5	195,23
PQX3244	ELIANE CORREIA DE SOUZA	R017235150	DEFESA PRÉVIA	31/01/2020	745-5.0	130,16
ONP9328	ELIETE BATISTA MAGALHAES	R017436432	DEFESA PRÉVIA	11/03/2020	745-5.0	130,16
OAV9807	ELISEU DE MELO QUEIROZ	R017105035	DEFESA PRÉVIA	06/01/2020	605-0.3	293,47
PQY7069	EMIVAL BERNARDES BARBOSA	R017460882	DEFESA PRÉVIA	17/03/2020	745-5.0	130,16
PRT7579	FABIA CARLA BATISTA	R017249502	DEFESA PRÉVIA	02/02/2020	745-5.0	130,16
PRT7579	FABIA CARLA BATISTA	R017440112	DEFESA PRÉVIA	12/03/2020	745-5.0	130,16
OMK1872	FELIPE SILVA REZENDE	R017268525	DEFESA PRÉVIA	08/02/2020	745-5.0	130,16
NKD5631	FERNANDO DA SILVA BORGES	R017219388	DEFESA PRÉVIA	28/01/2020	745-5.0	130,16
PYW6168	FERNANDO MATHAUS VIEIRA BORRAS	A024277942	DEFESA PRÉVIA	18/02/2020	554-1.2	195,23
PRU3589	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	R017234083	DEFESA PRÉVIA	30/01/2020	745-5.0	130,16
PRC7473	FILIPE BORGES DE SOUZA	R017308152	DEFESA PRÉVIA	22/02/2020	745-5.0	130,16
JIK3416	FLAVIO ROBERTO SILVA DE CARVALHO	R017265744	DEFESA PRÉVIA	03/02/2020	605-0.3	293,47
HFU9137	FRANCISCA TEIXEIRA LOPES LINS	T000475686	DEFESA PRÉVIA	27/02/2020	573-8.0	293,47
NKB7419	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA	R017226734	DEFESA PRÉVIA	27/01/2020	745-5.0	130,16
NKB7419	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA	R017312296	DEFESA PRÉVIA	20/02/2020	745-5.0	130,16
OXP6373	FRANCISCO DA SILVA SANTOS	R017445909	DEFESA PRÉVIA	21/03/2020	745-5.0	130,16
KEO8406	FRANCISCO DO CARMO SANTOS	R017438058	DEFESA PRÉVIA	16/03/2020	745-5.0	130,16
NFV7696	FRANCISCO SILVA LIMA CORONHA	R017285545	DEFESA PRÉVIA	14/02/2020	605-0.3	293,47
NGV8076	GERALDA REZENDE VIEIRA	R017386542	DEFESA PRÉVIA	06/03/2020	605-0.3	293,47
OGZ1175	GRAZIELE BERNARDES DA CRUZ OLIVEIRA	A024248751	DEFESA PRÉVIA	31/01/2020	763-3.1	293,47


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
PRP1313	GUSTAVO FERREIRA MATOS MARIANO	T000458604	DEFESA PRÉVIA	26/02/2020	523-1.1	130,16
PRP7050	HERYCK FERREIRA DIAS	R017313184	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	758-7.0	293,47
ONS0235	IONE LUIZ DE FREITAS	R017312947	DEFESA PRÉVIA	20/02/2020	758-7.0	293,47
PRP2306	IVONE MARIA DA SILVA	T000469874	DEFESA PRÉVIA	29/02/2020	538-0.0	130,16
KEP2915	JACKIEL SILVA DE ARAUJO	T000232749	DEFESA PRÉVIA	29/01/2020	545-2.1	195,23
ONH4214	JEFFERSON BARBO DE MEDEIROS	R017233087	DEFESA PRÉVIA	28/01/2020	745-5.0	130,16
JGX3571	JEFFERSON FERREIRA SOUZA	R017240756	DEFESA PRÉVIA	31/01/2020	745-5.0	130,16
ONJ2553	JOAO FELIX DA COSTA	T000575031	DEFESA PRÉVIA	26/03/2020	554-1.1	195,23
QTS9615	JOAO MATHEUS DOS SANTOS MACEDO	R017249981	DEFESA PRÉVIA	01/02/2020	605-0.3	293,47
PRF3429	JOAO MIGUEL DA ROCHA	R017249142	DEFESA PRÉVIA	04/02/2020	745-5.0	130,16
PQF3700	JOSE A MACHADO FIGUEIREDO	T000443132	DEFESA PRÉVIA	16/03/2020	763-3.1	293,47
OGX5889	JOSE ARCANJO PIRES	R017268508	DEFESA PRÉVIA	07/02/2020	758-7.0	293,47
OGX3420	JOSE EDMAR DO NASCIMENTO	R017232845	DEFESA PRÉVIA	30/01/2020	605-0.3	293,47
NGV1464	JOSE EDUARDO FERNANDES DO PRADO SILVA	R017246419	DEFESA PRÉVIA	03/02/2020	605-0.3	293,47
NFN1700	JOSE ROSA GOMES	R017232001	DEFESA PRÉVIA	30/01/2020	745-5.0	130,16
NLG2700	JUCILENE BARBOSA PESSOA	T000401019	DEFESA PRÉVIA	07/02/2020	545-2.5	195,23
MXV5835	JUSCELINO DE CARVALHO FERREIRA	R017237554	DEFESA PRÉVIA	31/01/2020	745-5.0	130,16
HJS3593	KLEISON DA SILVA CASTRO	R017236088	DEFESA PRÉVIA	30/01/2020	758-7.0	293,47
PQM7027	LAERTE ARAUJO DE CARVALHO	T000391692	DEFESA PRÉVIA	05/02/2020	545-2.5	195,23
OMU5307	LUCAS GALILEU SOUSA ANDRADE	R017309728	DEFESA PRÉVIA	18/02/2020	745-5.0	130,16
JGX5386	LUCIANO CARLOS DE ANDRADE	R017231571	DEFESA PRÉVIA	29/01/2020	745-5.0	130,16
PAX0982	LUIZ ALVES DA SILVA	R017241030	DEFESA PRÉVIA	31/01/2020	746-3.0	195,23
NGX8799	LUZINET RIBEIRO CORREA	R017306694	DEFESA PRÉVIA	22/02/2020	745-5.0	130,16
NLQ4514	MAGDA APARECIDA CARDOSO COLSANI	R017309559	DEFESA PRÉVIA	15/02/2020	758-7.0	293,47
OMP5392	MARCELO ROBERT BARBOSA DA SILVA	T000468142	DEFESA PRÉVIA	29/02/2020	538-0.0	130,16
JIZ7435	MARCIA ADRIANA SANTOS DA SILVA	R017289417	DEFESA PRÉVIA	07/02/2020	758-7.0	293,47
ONM4140	MARIA DO SOCORRO GOMES SANTOS	R017387005	DEFESA PRÉVIA	14/03/2020	567-3.2	130,16
NHG2614	MARIA LEIDE DE ASSIS OLIVEIRA	R017463890	DEFESA PRÉVIA	17/03/2020	745-5.0	130,16
NFT5144	MARIA VANIA DUARTE	T000469423	DEFESA PRÉVIA	25/02/2020	545-2.5	195,23
NFT5144	MARIA VANIA DUARTE	T000468962	DEFESA PRÉVIA	25/02/2020	545-2.5	195,23
PRZ5075	MARIANA LIMA DE OLIVEIRA	R017296564	DEFESA PRÉVIA	06/02/2020	745-5.0	130,16
PQV9525	MARIZA LEMES DOS SANTOS	T000470425	DEFESA PRÉVIA	16/03/2020	573-8.0	293,47
PQV9525	MARIZA LEMES DOS SANTOS	R017460823	DEFESA PRÉVIA	21/03/2020	605-0.3	293,47
PRO4546	MATHEUS RIBEIRO CORREA BARROS	R017287640	DEFESA PRÉVIA	10/02/2020	745-5.0	130,16
HOO3013	MAURO ANTONIO R PEREIRA	R017306159	DEFESA PRÉVIA	15/02/2020	745-5.0	130,16
QTR3939	MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA	R017308611	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	745-5.0	130,16
QES5100	NILTON CARLOS DE MORAIS	R017323249	DEFESA PRÉVIA	22/02/2020	758-7.0	293,47
ONK5714	NUBIA IZABEL DE OLIVEIRA	A024249013	DEFESA PRÉVIA	12/02/2020	555-0.0	130,16
KBT3965	ODETE MENDES C E SILVA	T000418398	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	545-2.1	195,23
KBT3965	ODETE MENDES C E SILVA	T000450174	DEFESA PRÉVIA	20/02/2020	545-2.2	195,23
DQG8162	ODILON GOMES	R017321327	DEFESA PRÉVIA	18/02/2020	745-5.0	130,16
ONG4528	OLIMAR SANTOS DA SILVA	T000480680	DEFESA PRÉVIA	28/02/2020	555-0.0	130,16
KEC1430	ORISLEIA SANTOS S JACINTO	T000404724	DEFESA PRÉVIA	12/02/2020	604-1.2	195,23
KEC1430	ORISLEIA SANTOS S JACINTO	T000259621	DEFESA PRÉVIA	18/02/2020	545-2.1	195,23
PRW0036	PAULINA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	T000548103	DEFESA PRÉVIA	17/03/2020	545-2.1	195,23
PBT8823	RENATO HOLANDA LIMA	R017248491	DEFESA PRÉVIA	01/02/2020	746-3.0	195,23
ONZ4781	ROBSON OLIVEIRA MACHADO	R017307658	DEFESA PRÉVIA	22/02/2020	605-0.3	293,47
JIZ0015	RODOLFO DE SANTANA TEIXEIRA	A024273234	DEFESA PRÉVIA	16/01/2020	556-8.0	195,23
NLR8599	RONDINELI SANTANA DA SILVA	T000405312	DEFESA PRÉVIA	28/02/2020	548-7.0	195,23
NDD1046	RONILDA NAZARIO GARCIA	T000483640	DEFESA PRÉVIA	29/02/2020	554-1.1	195,23
QTR3667	RUI EDUARDO FERRACINI PACHECO	T000452174	DEFESA PRÉVIA	21/02/2020	605-0.1	293,47
PQL8952	SEBASTIAO PEREIRA REIS	R017233617	DEFESA PRÉVIA	29/01/2020	605-0.3	293,47
ONZ2717	SERGIO HENRIQUE GOMES ROCHA	T000429880	DEFESA PRÉVIA	15/02/2020	573-8.0	293,47
ONW7834	UBIRATAN RODRIGUES DE GODOY JUNIOR	R017312956	DEFESA PRÉVIA	16/02/2020	758-7.0	293,47
PQK2200	UELTON REIS DE BRITO	T000419254	DEFESA PRÉVIA	18/03/2020	604-1.2	195,23
NKU9178	VALDIVINO RODRIGUES MAGALHAES	T000450215	DEFESA PRÉVIA	28/02/2020	604-1.2	195,23
OMO2421	VINICIUS MENEZES HENRIQUE	R017267788	DEFESA PRÉVIA	08/02/2020	745-5.0	130,16
ONS6058	WANDER SIQUEIRA DA SILVA	T000487063	DEFESA PRÉVIA	01/03/2020	604-1.2	195,23
KCH9044	WANDERSON MOREIRA DE SOUZA	R017296888	DEFESA PRÉVIA	14/02/2020	745-5.0	130,16
PQN3899	WASHINGTON OLIVEIRA BORGES	T000398023	DEFESA PRÉVIA	06/02/2020	573-8.0	293,47
FGP1760	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS	T000398032	DEFESA PRÉVIA	17/02/2020	605-0.1	293,47
PQV8396	WILIAN FERREIRA AIRES	R017267072	DEFESA PRÉVIA	08/02/2020	745-5.0	130,16
DQR5435	WILLIAM ARLEI GEISLER	R017463167	DEFESA PRÉVIA	14/03/2020	745-5.0	130,16
QTQ9990	YURI DE PAULA QUEIROZ	R017288177	DEFESA PRÉVIA	12/02/2020	745-5.0	130,16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0337/2020 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16 e Lei Complementar nº 276/15,

Considerando a necessidade de fornecer elementos para regular, organizar e conduzir o emprego das técnicas básicas de manuseio do Bastão – Tonfa, a serem utilizados pelos Guardas Civis Metropolitanos, bem como padronizar a instrução e treinamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Manual Técnico Bastão-Tonfa dos servidores da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Este Instrumento tem por objetivo padronizar a instrução e treinamento do uso do bastão tonfa., trazendo uma maior qualidade dos serviços prestados por esta instituição a população e para os órgãos públicos municipais de Goiânia.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

MANUAL TÉCNICO

BASTÃO-TONFA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**1ª Edição
2020
DISTRIBUIÇÃO**

1. Órgãos de Direção

a. Geral

Presidente-Comandante

Chefe de Gabinete - Subcomandante

Secretaria Geral

Corregedoria

b. Setorial

Diretoria de Administração e Finanças

Chefia da Advocacia Setorial

2. Órgãos de Apoio

a. GERPEE – Gerência de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação

b. Demais Diretorias

3. Órgãos Especiais de apoio

a. Assessoria de Políticas sobre Drogas

b. Gerência de Apoio Administrativo

c. Gerência de Planejamento

4. Órgãos de Execução

a. Comando Operacional da Guarda Civil Metropolitana

b. Unidade de Comando Regional (cada)

c. CGA

d. Programa Goiânia mais Segura

5. Órgãos Especiais de Execução

a. ROMU

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

ÍNDICE GERAL

Capítulo I – Generalidades	08
Finalidade do manual	08
Apresentação	08
Necessidade do treinamento	08
Autorização para utilização	08
Princípios básicos para utilização do equipamento	08
Local de treinamento e vestuário	09
Capítulo II – Definições	09
Técnicas de saque	09
Técnicas defensivas	09
Técnicas ofensivas	09
Técnicas de contragolpes	09
Técnicas de golpes de giro	09
Técnicas de alavancas de imobilização	09
Estocadas	09
Chapadas	09
Capítulo III – Transporte do bastão e tipos de empunhadura	10
Empunhadura simples	10
Empunhadura dupla	11
Capítulo IV – Tipos de guarda	12
Guarda baixa	12
Guarda alta	13
Capítulo V – Tipos de saque	14
Saque sem giro e entrada para guarda baixa	14



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Saque sem giro e entrada para guarda alta	15
Saque com giro e entrada para guarda baixa	16
Saque com giro e entrada para guarda alta	16
Capítulo VI – Técnicas defensivas	17
Defesa alta para dentro	17
Defesa alta para fora	18
Defesa baixa para dentro	19
Defesa baixa para fora	19
Capítulo VII – Técnicas ofensivas	20
Estocada curta à frente	20
Estocada longa à frente	21
Estocada à retaguarda	21
Chapadas	22
Capítulo VIII – Técnicas e Tipos de golpes de giro	23
Golpes de giro horizontal	23
Golpes de giro vertical	24
Golpes de giro diagonal	25
Capítulo IX – Técnicas de alavancas de imobilização	25
Alavanca para chave de braço	25
Alavanca para auxiliar na condução de presos algemados	26
Capítulo X – Outras formas de emprego	27
Outras formas de emprego	27
Em conjunto com as técnicas de Defesa Pessoal	38
Capítulo XI – Guarda e conservação do bastão	28



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Anexo I – Histórico do bastão tonfa	29
Anexo II – Descrição do bastão tonfa utilizado na AGCMG	29
Participantes	31
Bibliografia	32



Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PREFÁCIO

Buscando aprimorar os conhecimentos e padronizar os procedimentos de todos os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, este Manual Técnico Bastão-Tonfa vêm a nortear os princípios básicos de utilização do Bastão-Tonfa pelo GCM da AGCMG, trazendo uma maior qualidade dos serviços prestados por esta instituição a população e para os órgãos públicos municipais de Goiânia.

A Guarda Civil Metropolitana é uma instituição civil, uniformizada, baseada na hierarquia e disciplina, encontra fundamentação legal no Art. 144 CF, Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 183/2008 e Plano de Carreira – Lei nº 5.715 de 12 de novembro de 2013. Investida do poder de polícia discricionário para garantir a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, o pleno exercício das atividades e serviços executados pelo Município; incolumidade das pessoas, apoio à comunidade, proteção às crianças, adolescentes e idosos, sejam de ordem social, psicológica, pessoal ou patrimonial; com exercícios de prevenção nas vias públicas, Defesa ambiental, logradouros públicos, apoio aos munícipes e colaboração às autoridades de segurança pública que atuam no Município.



CAPÍTULO I

Generalidades

1.0 - Finalidade do manual: Fornecer elementos para regular, organizar e conduzir o emprego das técnicas básicas de manuseio a serem utilizadas pelos Guardas Civis Metropolitanos, bem como padronizar a instrução e treinamento do uso do bastão tonfa.

2.0 - Apresentação: o bastão tonfa é um armamento individual, portátil, leve, resistente e durável, destinado ao uso DEFENSIVO nas ações de policiamento, podendo ser utilizado em ações de controle de multidões, obedecendo as peculiaridades da situação. Embora possua como característica básica a defesa, poderá ser empregado com técnicas ofensivas, sendo que as duas técnicas de emprego visam inibir agressões à mão livre (socos, gravatas, estrangulamentos, agarramentos, etc.), contra chutes, agressores armados com materiais perfuro cortantes (garrafa quebrada, canivete, faca, punhal, etc.). No atendimento de ocorrências, o guarda civil metropolitano terá um mecanismo de apoio entre a utilização das técnicas de defesa à mão livre e o emprego da arma de fogo.

3.0 - Necessidade do treinamento: após aprender as técnicas básicas de manuseio, é essencial o contínuo treinamento, pois somente este possibilitará eficiência, domínio e controle adequado do equipamento, visto que sua utilização inadequada pode, eventualmente, vir a causar desnecessariamente sérias lesões no oponente.

4.0 - Autorização para utilização: o uso do bastão tonfa pelos integrantes da GCM/Goiânia foi regulamentado através de publicação inserta na Portaria Interministerial no-4.226, de 31 de dezembro de 2010.

5.0 - Princípios básicos para utilização do equipamento:

- a. Não corra risco desnecessários, buscando apoio sempre que possível;
- b. Manter sempre atenção máxima para qualquer gesto agressivo;
- c. Procure sempre anular o golpe adversário, antecipando a defesa;
- d. Buscar sempre cessar a ação ofensiva do oponente sem excessos, evitando atingir as partes vitais como cabeça, coluna vertebral e articulações;
- e. Proteger-se contra agressões pela retaguarda, buscando sempre que possível posicionar-se com um obstáculo às suas costas, como parede, muro, automóvel, etc.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

6.0 - Local de treinamento e vestuário:

a. local – não há local específico, podendo ser no gramado, campo, quadra de esportes ou em áreas onde o espaço ofereça segurança para o treinamento.

b. vestuário – o treinamento do guarda civil metropolitano deverá ser realizado de preferência com a roupa de serviço, com o objetivo de chegar o mais próximo da realidade profissional.

CAPÍTULO II

Definições

1.0 - Técnicas de saque: são técnicas destinadas a retirar o implemento do porta-bastão existente no Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.0 - Técnicas defensivas: são técnicas destinadas a proteger o guarda civil metropolitano dos golpes contra ele desferidos ou mesmo para defesa de terceiros.

3.0 - Técnicas ofensivas: são técnicas executadas pelo guarda civil metropolitano, por sua iniciativa, visando principalmente a anteceder a ação de um oponente e desestimular qualquer reação.

4.0 - Técnicas de contragolpes: É a aplicação das técnicas ofensivas após a execução de uma das técnicas defensivas.

5.0 - Técnicas de golpes de giro: são técnicas cujos golpes que sempre devem ser executados corretamente, tanto em ações ofensivas quanto em ações defensivas, tendem a inibir o atacante de qualquer tentativa agressiva, graças ao seu impacto psicológico.

6.0 - Técnicas de alavancas de imobilização: são técnicas destinadas a imobilizar e conduzir o oponente após uma tentativa de agressão.

7.0 - Estocadas: são golpes executados com a ponta curta ou longa do bastão, visando atingir pontos sensíveis do oponente.

8.0 - Chapadas: são golpes executados com a parte forte do bastão destinados à defesa contra agressões realizadas corpo-a-corpo.

CAPÍTULO III

Transporte do Bastão e Tipos de Empunhadura



1.0 - Transporte do bastão: no EPI, deverá ser transportado do lado contrário ao da arma de fogo, a ponta longa introduzida na argola metálica do porta-tonfa, a parte menor onde se faz a empunhadura envolvida pela presilha de couro e voltada para trás. (Fig. 3-1 e 3-2).

**Fig. 3-1****Fig. 3-2**

2.0 - Tipos de empunhadura:

a) Empunhadura simples: o bastão é seguro pela parte menor com a mão de maior habilidade, onde se aplica uma força para frente e para baixo, fazendo com que a ponta longa se junte ao antebraço. Este tipo de empunhadura é utilizado na execução das técnicas defensivas, ofensivas, de saques e de giros. (Fig. 3-3 e 3-4).

**Fig. 3-3****Fig. 3.4**

b) Empunhadura dupla: o bastão é seguro pela parte menor com a mão de maior habilidade. A outra mão segura o bastão pela ponta longa ou curta, conforme extremidade a ser utilizada na realização de estocadas. (Fig. 3-5 e 3-6).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 3-5



Fig. 3-6

CAPÍTULO IV

Tipos de Guarda

1.0 - Guarda baixa (passiva): o bastão é empunhado junto ao antebraço, permanecendo ambos os braços estendidos ao longo do corpo. (Fig. 4-1 e 4-2).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 4-1



Fig. 4-2

2.0 - Guarda alta (expectativa): o bastão é empunhado junto ao antebraço, com o cotovelo semiflexionado. O braço oposto deve estar levantado, com o cotovelo semiflexionado e o punho cerrado na altura do queixo. O peso do corpo deve estar distribuído entre as pernas, em afastamento anteroposterior, permanecendo os joelhos levemente flexionados, o que possibilitará a realização de avanços ou recuos. (Fig. 4-3 e 4-4).

**Fig. 4-3****Fig. 4-4**

CAPÍTULO V

Tipos de Saque

1.0 - Saques sem giro e entrada para guarda baixa: A mão esquerda solta a presilha de couro que fixa a parte menor no porta-tonfa, posteriormente, segura o bastão pela ponta longa e inclina-o para a frente, ao mesmo tempo em que a mão direita faz a empunhadura, retirando o bastão de seu suporte conduzindo-o à frente do corpo, através da extensão do cotovelo, finalizando-se a manobra em guarda baixa. (Fig. 5-1, 5-2 e 5-3).

**Fig. 5-1****Fig. 5-2****Fig. 5-3**

2.0 - Saques sem giro e entrada para guarda alta: a mão esquerda solta a presilha de couro que fixa a parte menor no porta-tonfa, posteriormente segura o bastão pela ponta longa e inclina-o para a frente, ao mesmo tempo em que a mão direita faz a empunhadura retirando o bastão de seu suporte conduzindo-o à frente do corpo, através da extensão do cotovelo, finalizando-se a manobra em guarda alta. (Fig. 5-4, 5-5 e 5-6)

**Fig. 5-4****Fig. 5-5****Fig. 5-6**

3.0 - Saques com giro e entrada para guarda baixa: a mão esquerda solta a presilha de couro que fixa a parte menor no porta-tonfa, posteriormente segura o bastão pela ponta longa e inclina-o para frente, ao mesmo tempo em que a mão direita faz a empunhadura retirando o bastão de seu suporte executando-se meio giro paralelo ao solo, finalizando a manobra em guarda baixa. (Fig. 5-7, 5-8 e 5-9).



Fig. 5-7



Fig. 5-8



Fig. 5-9

4.0 - Saques com giro e entrada para guarda alta: a mão esquerda solta a presilha de couro que fixa a parte menor no porta-tonfa, posteriormente segura o bastão pela ponta longa e inclina-o para frente, ao mesmo tempo em que a mão direita faz a empunhadura retirando o bastão de seu suporte executando-se meio giro paralelo ao corpo, finalizando a manobra em guarda alta. (Fig. 5-10, 5-11 e 5-12)

**Fig. 5-10****Fig. 5-11****Fig. 5-12**

CAPÍTULO VI

Técnicas Defensivas

1.0 - Defesa alta para dentro: partindo da posição de guarda alta, elevar o bastão, variando-se o ângulo de abertura do braço protegido, de maneira que o bastão fique posicionado na altura em que será realizada uma varredura para dentro, à frente do corpo, dorso da mão que faz a empunhadura voltado para frente concomitantemente com a rotação do tronco, bloqueando ou desviando a agressão sofrida. O braço oposto ao que está protegido pelo bastão permanece levantado, com o cotovelo semiflexionado e o punho cerrado na altura do queixo. (Fig. 6-1e 6-2)

Obs.: Este movimento poderá ser executado por antecipação (avançando a perna de trás) ou por afastamento (recuando a perna da frente).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 6-1



Fig. 6-2

2.0 - Defesa alta para fora: partindo da posição de guarda alta, elevar o bastão, variando-se o ângulo de abertura do braço protegido, de maneira que o bastão fique posicionado na altura em que será realizada uma varredura para fora, à frente do corpo, dorso da mão que faz a empunhadura voltado para trás, bloqueando ou desviando a agressão sofrida. (Fig. 6-3 e 6-4).



Fig. 6-3



Fig. 6-4



3.0 - Defesa baixa para dentro: partindo da posição de guarda alta, realizar um movimento semicircular descendente para dentro, seguido de meio giro concomitantemente com a rotação do tronco, bloqueando ou desviando a agressão sofrida. O braço oposto ao que está protegido pelo bastão permanece levantado, com o cotovelo semiflexionado e o punho cerrado na altura do queixo. (Fig. 6-5 e 6-6).

Obs.: Este movimento poderá ser executado por antecipação (avançando a perna de trás) ou por afastamento (recuando a perna da frente).



Fig. 6-5



Fig. 6-6

4.0 - Defesa baixa para fora: partindo da posição de guarda alta, realizar um movimento semicircular descendente para fora, bloqueando ou desviando a agressão sofrida, dorso da mão que faz a empunhadura voltado para frente. O braço oposto ao que está protegido pelo bastão permanece levantado, com o cotovelo semiflexionado e o punho cerrado na altura do queixo. (Fig. 6-7 e 6-8).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 6-7



Fig. 6-8

CAPÍTULO VII

Técnicas Ofensivas

1.0 - Estocada curta à frente: destinada a defender o guarda civil metropolitano das agressões de um oponente posicionado próximo e à sua frente, consiste em atingi-lo diretamente com a parte curta do bastão em empunhadura simples. Técnica a ser empregada visando antecipar-se a uma ação agressiva ou em sequência à aplicação de uma das técnicas defensivas. (Fig.7-1 e 7-2)



WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**Fig. 7-1****Fig. 7-2**

2.0 - Estocada longa à frente: técnica semelhante à anterior, utilizando-se, entretanto, a parte longa do bastão, em empunhadura simples ou dupla, para atingir o agressor, que se encontra a uma distância maior do guarda civil metropolitano. (Fig. 7-3 e 7-4).

**Fig. 7-3****Fig. 7-4**

3.0 - Estocada à retaguarda: realizada com a parte longa do bastão, destina-se à defesa do guarda civil metropolitano contra uma agressão sofrida pelas costas, adotando-se a empunhadura simples ou dupla. (Fig. 7-5 e 7-6).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 7-5



Fig. 7-6

4.0 - Chapadas: São golpes executados com a parte forte do bastão destinados à defesa contra agressões realizadas corpo-a-corpo. (Fig. 7-7 e 7-8).



Fig. 7-7



Fig. 7-8

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR



CAPÍTULO VIII

Técnicas e Tipos de Golpes de Giro

1.0 - Técnicas e tipos de golpes de giro: são técnicas cujos golpes que sempre devem ser executados corretamente, tanto em ações ofensivas quanto em ações defensivas, tendem a inibir o atacante de qualquer tentativa agressiva, graças ao seu impacto psicológico. A empunhadura deve ser firme e segura, de maneira que o dedo médio, anelar e mínimo exerça pressão gradativa, a fim de freiar os movimentos de giro. Os dedos polegar e indicador, unidos, darão estabilidade, evitando-se que o bastão escape da mão. (Fig. 8-1 e 8-2)



Fig. 8-1



Fig. 8-2

2.0 - Golpe de giro horizontal: partindo da posição de guarda alta, realizar um movimento semicircular paralelo ao solo na altura da cintura. Este tipo de giro é utilizado na execução de golpes laterais do lado esquerdo para o direito ou vice-versa, parado ou avançando a perna de trás, com o objetivo de atingir o braço do agressor. (Fig. 8-3 e 8-4).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 8-3



Fig. 8-4

3.0 - Golpe de giro vertical: partindo da posição de guarda alta, realizar um movimento semicircular paralelo ao corpo. Este tipo de giro é utilizado na execução de golpes de cima para baixo ou de baixo para cima, parado ou avançando a perna de trás, com o objetivo de atingir o ombro do agressor. (Fig. 8-5 e 8-6).



Fig. 8-5

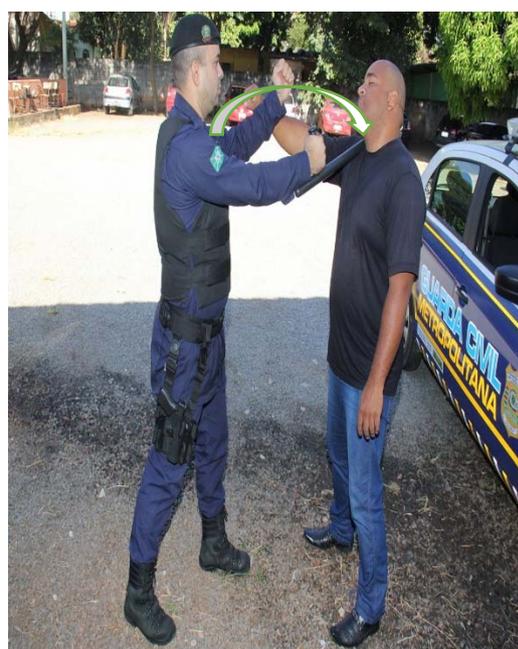


Fig. 8-6



4.0 - Golpe de giro diagonal: partindo da posição de guarda alta, realizar um movimento semicircular diagonalmente ao corpo. Este tipo de giro é utilizado na execução de golpes de cima para baixo ou de baixo para cima, parado, avançando a perna de trás, ou recuando a perna da frente, com o objetivo de defender-se contra qualquer ação agressiva. (Fig. 8-7 e 8-8).

**Fig. 8-7****Fig. 8-8**

CAPÍTULO IX

Técnicas de Alavancas de Imobilização

1.0 - Alavanca para chave de braço: partindo da posição de guarda alta, realizar meio giro do bastão, seguindo-se de um movimento de rotação da empunhadura, de forma que a parte menor do bastão fique voltada para fora, conduzindo-se até o antebraço do oponente, próximo ao punho, no mesmo instante em que o braço livre segura a ponta longa, levando o agressor a posicionar-se de costa para o guarda civil. (Fig. 9-1, 9-2 e 9-3).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Fig. 9-1



Fig. 9-2



Fig. 9-3

2.0 - Alavanca para auxiliar na condução de presos algemados: Esta alavanca é realizada em duas etapas. Principalmente segurando-se com a mão de maior habilidade a extremidade da ponta longa do bastão, coloca-se a parte menor por sobre os elos da algema, entre o dorso das mãos. Em seguida, segurando ainda a extremidade da ponta longa do bastão, agora com as duas mãos, efetua-se um movimento de rotação, de modo que a ponta curta exerça uma pressão contra o dorso da mão do algemado, desequilibrando-o e desencorajando qualquer atitude agressiva. (Fig. 9-4 e 9-5).



Fig. 9-4



Fig. 9-5



CAPÍTULO X

Outras Formas de Emprego

1.0 - Outras formas de emprego: A resistência e composição anatômica do bastão tonfa conferem ao mesmo uma imensa versatilidade, podendo ser empregado das mais variadas formas, de acordo com a circunstância e com a criatividade do guarda civil metropolitano. Tais empregos vão desde seu uso como cassetete comum, pela simples mudança de empunhadura, até sua utilização como implemento para romper barreiras, à semelhança de um martelo, ou ainda como alavanca para variados fins. (Fig. 10-1 e 10-2).



Fig. 10-1



Fig. 10-2



2.0 - Em conjunto com as técnicas de Defesa Pessoal: O bastão tonfa permite a execução conjunta com técnicas de Defesa Pessoal, como rolamentos e técnicas projeção. (Fig. 10-3 e 10-4).



Fig. 10-3



Fig. 10-4

CAPÍTULO XI

Guarda e Conservação do Bastão

1.0 - Guarda e conservação do bastão: O bastão tonfa em uso na GCM/Goiânia deve ser guardado em reserva-de-armas ou almoxarifado, acondicionado em armários, prateleiras, cabides ou ainda caixas de madeira ou material similar, que o protejam da exposição direta do sol e calor, devendo ainda ser evitado o contato com quaisquer solventes, querosene, gasolina ou outros derivados de petróleo para limpeza do mesmo, a qual deve ser feita com pano macio umedecido com água.



ANEXO I

HISTÓRICO DO BASTÃO TONFA

O bastão Tonfa ou Kwai, como também era conhecido, teve sua origem na China Antiga, porém o termo “Tonfa” (tuifa ou tunfa) surgiu no Japão, sendo mais tarde difundido e consagrado mundialmente até os dias atuais.

Na antiguidade era um instrumento construído pelos camponeses podendo ser de bambu ou de madeira, e planejado de acordo com o peso e estatura do usuário, com a finalidade de ser utilizado na agricultura como ferramenta para descascar cereais e fixar objetos, além da sua utilização como arma de defesa e ataque.

Ao longo dos tempos, o bastão tonfa passou a ser fabricado de várias formas, tamanhos e materiais. Quanto à forma, pode ser circular, retangular, ovalado e chanfrado, seu tamanho classificado como pequeno (30cm), médio (40cm) e grande (60cm), podendo ser confeccionado em madeira, alumínio ou fibra plástica (polipropileno).

Atualmente, com a evolução do treinamento de defesa pessoal dos guardas civis metropolitanos em geral, em face da crescente violência dos marginais, várias organizações especializadas em segurança, públicas ou privadas, civis ou militares, adotaram o uso do bastão tonfa.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO BASTÃO TONFA UTILIZADO NA GCM/GOIÂNIA

1. Especificações técnicas

- a) material: fibra plástica (polipropileno);
- b) comprimento: 58 cm;
- c) diâmetro: 3 cm, e
- d) peso: 250 g.

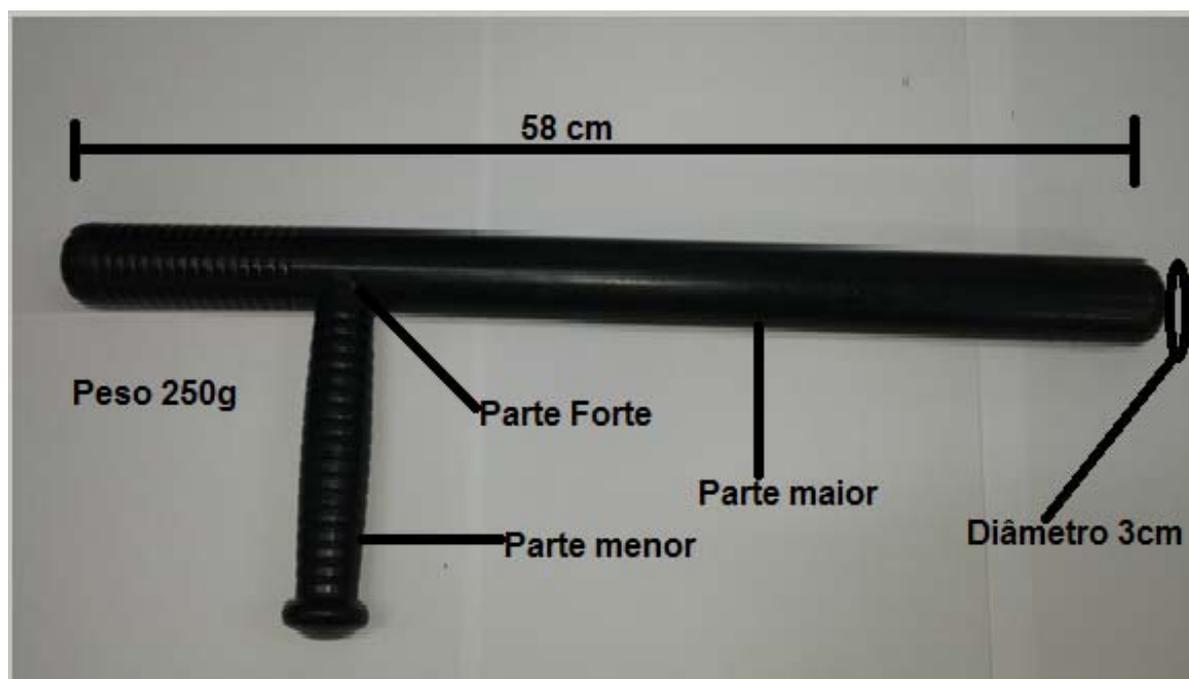
2. Especificações das partes

- a) Parte maior – é aquela formada pelas pontas longa e curta do bastão;
- b) Parte menor – é aquela que forma um ângulo de 90 graus em relação à parte



maior, por onde se empunha o bastão. Sendo torneada e anatômica permite a realização de movimentos de giros em várias direções, e

c) Parte forte - é a junção da parte maior com a parte menor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PARTICIPANTES****TÉCNICOS - ELABORADORES**

Ébio Cleser Borges	Matrícula 920142-01
Fernando Antônio da Silva	Matrícula 923605-01
Hélio Frazão de Moraes Filho	Matrícula 498190-02
Janilson Saldanha Oliveira da Silva	Matrícula 918741-01
João Edmar Gomes de Pina	Matrícula 786136-01
Juliano Fabrício de Barros	Matrícula 273619-04
Luis Paulo Duarte de Freitas	Matrícula 921270-01
Mouracy Ribeiro de Oliveira	Matrícula 795429-01
Otoniel Lírio de Souza	Matrícula 957623-01

TÉCNICOS – MULTIPLICADORES

Adevair Francisco Rodrigues	Matrícula 924504-01
Aldo Guilherme Batista Arantes	Matrícula 787167-01
Danilo César Fonseca Gomes	Matrícula 801801-01
Edson Augusto Chaves Filho	Matrícula 789879-01
Emanuel Geraldo Braz Neves	Matrícula 799548-01
Emerson Serafim França de Santana	Matrícula 798762-01
Ione Ferreira Marques	Matrícula 798533-01
Jean Vinícius Ribeiro de Miranda	Matrícula 607860-02
José Carvalho dos Santos Júnior	Matrícula 806382-01
Marcos Rony da Silva Gonçalves	Matrícula 957976-01
Rogério de Matos Lima	Matrícula 796310-01
Valdomiro Faleiro da Silva Júnior	Matrícula 792977-01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

BIBLIOGRAFIA

1. ALVES, José de Siqueira – Proposta de Um Estágio e Manual para o Manuseio do Bastão Tonfa, Monografia do CEIF/PMESP-92
2. PERRENOUD, Renato Penteadó – Normas para Implantação e Normatização do Bastão Tonfa na Corporação – Monografia CAO/PMESP-95
3. SILVA, Robson Willian – Programa de Manuseio do Bastão Tonfa Antecedendo Horário de Serviço – CMEF/PMESP-97
4. KITA, Luiz Massao – O Uso do Bastão Tonfa Como Meio de Controle da Violência Policial – Monografia – CAO/PMESP-98

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 531, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 1970, de 12/08/2019, publicado no DOM Eletrônico nº 7115, de 12/08/2019, que concedeu Progressão a servidores do Nível Superior do Município de Goiânia, bem como do que consta do processo n.º 8.352.265-8/2020 (GED nº 0000570/2020),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA N.º 290, DE 05/08/2019**, do GOIANIAPREV, que concedeu pensão por morte em favor de **André Luiz de Lima**, matrícula nº 1198840-01, inscrito no CPF sob o n.º 196.428.811-87, viúvo da ex-servidora **Elizeth Maria Repezza de Lima**, matrícula nº 780618-01, inscrita no CPF sob o n.º 242.478.471-04, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “I”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “N”** e no valor de **R\$ 8.432,56** (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais, correspondente ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.784,18** (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 1.156,84** (um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.446,05** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.156,84** (um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de janeiro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 532, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Sebastião Benedito de Paula Rocha**, matrícula nº 32865-01, inscrito no CPF sob o n.º 088.718.171-68, no cargo de Consultor Jurídico Legislativo, Nível I, Referência “Y”, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.655,88** (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (08): R\$ 9.324,70** (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.913,97** (dois mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 5.063,08** (cinco mil, sessenta e três reais e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.081.755-0/2019 – GED nº 0001515/2019 (Protocolo – Câmara Municipal de Goiânia: 2019/0001745).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 533, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c os artigos 105 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Fábio da Cunha**, matrícula nº 65382-01, inscrito no CPF sob o nº 277.360.081-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.841,23** (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.904,74** (dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.452,36** (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 6.932.040-6/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020-AJU

Processos Administrativos n.ºs. 83063271 e 83977868/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP.**

DATA: Goiânia, 19 de agosto de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**;

CONTRATADA: Wilma Alves de Sousa Oliveira - **REPRESENTANTE.**

FINALIDADE: Contrato de fornecimento de materiais conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 018/2019 – Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: Vinte e quatro (24), a contar da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO: Valor global **R\$ 729.497,85** (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais, oitenta e cinco centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia

(Em atendimento ao art.2º da Lei Municipal Nº 10.324/2019)

EM JULHO/2020			
Tipos de serviços	Unidade	Valor unitário R\$	Valor arrecadado em R\$
Descarga de resíduos sólidos comuns	tonelada	93,50 ¹ /98,18 ²	182.561,19
Descarga de resíduos de construção civil	caçamba	64,80	127.724,17
Coleta e descarga de serviços de saúde	Quilo	3,74	2.154,24
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS – Geradores	anual	77,01	77,01
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS – Transportadores	anual	83,93	-
Total.....			312.516,61

1. Valor Contratos de Descarte

2. Valor Guias de Descarte

ELIENE BATISTA DOS SANTOS
Divisão de Faturamento

KELLYANE PEREIRA GARCIA
Gerência Financeira

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor Administrativo/Financeiro

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor-Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



PORTARIA Nº 76/2020

Renova Fundo Rotativo

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o n. 596671, portadora do CPF de n. 101.354-051.49, para o mês de **AGOSTO/2020**, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE JULHO/2020**, no valor de **R\$ 2.514,53 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)** que somados ao valor a ser transferido para a conta corrente de **R\$ 485,47 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, totalizam a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 14 de agosto de 2020.

Eng.º Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**
Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EDINALDO SIQUEIRA DA CUNHA – HIDRÁULICA FÊNIX, CNPJ/CPF nº 10.667.880/0001-08 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Exceto Válvulas, Desenvolvida na (Av /Rua) Venerando de Freitas, Quadra: 28, Lote: 05, nº 400, Setor Cidade Jardim, Cep: 74.425-380, Goiânia - Go.

IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF nº 37.443.693/0001-05, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Desenvolvida (s) na Rua do Cristal, n.º 150, Quadra 18, Lote 4A, Bairro Rodoviário, Goiânia, Go.

JESSICA KAIMARA ARAUJO SILVA, CNPJ nº 36.038.531/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **84168360**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, e Comercio Varejista de Mercadoria Em Geral, e Bebidas, desenvolvida(s) na (Rua) C-22, Quadra: 46, Lote 10, nº 750, Setor Jardim América, Goiânia, Go, CEP: 74.265-120.